MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.318/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM MURO DIVISÓRIO DE 727 METROS, DELIMITANDO A PROPRIEDADE DE LUIZ ANTÔNIO DIAS DE OLVEIRA, EM TROCA DE UMA ÁREA DE TERRENOS DE 447 M2, DO MESMO CIDADÃO, OCUPADA PARA ABERTURA DA RUA DR. HENRIQUE DE ABREU, EM PROSSEGUIMENTO E PARA FUTURA LIGAÇÃO DA RUA DR. HENRIQUE DE ABREU À RUA FRANCISCO LOBO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir um muro divisório de 727 metros, delimitando a propriedade de Luiz Antônio Dias de Oliveira, em troca de uma área de terrenos de 447 m2, do mesmo cidadão, ocupada para abertura da rua Dr. Henrique de Abreu, em prosseguimento e para futura ligação da rua Dr. Henrique de Abreu à rua Francisco Lobo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal